

Em suas razões, alega, dentre outras coisas, que o montante das irregularidades apuradas é de pequena monta, o que permite a aplicação dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade para a aprovação com ressalvas de suas contas.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Regional Eleitoral verificou se tratar de Recurso manifestamente intempestivo, razão pela qual pugnou pelo seu não conhecimento (ID 9575497).

É o Relatório, no essencial.

De acordo com as disposições do art. 85 da Resolução TSE n. 23.607/2019, "*Da decisão da juíza ou do juiz eleitoral, cabe recurso para o tribunal regional eleitoral, no prazo de 3 (três) dias contados da publicação no Diário da Justiça Eletrônico*".

Compulsando os presentes autos, verifica-se que a sentença recorrida foi publicada em 22/08/2025, uma sexta-feira, no Diário de Justiça Eletrônico n. 154 (fls. 052 a 054).

Portanto, o prazo recursal correu do dia 25/08/2025, uma segunda-feira, ao dia 27/08/2025, uma quarta-feira.

Entretanto, o Recurso em análise foi interposto somente no dia 28/08/2025, uma quinta-feira.

Logo, foi interposto somente após o prazo legalmente previsto.

Ante o exposto, na esteira da manifestação da Procuradoria Regional Eleitoral e em conformidade com as disposições do inciso I do art. 45 do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE/ES n. 147/2019), NÃO CONHEÇO do presente Recurso Eleitoral, face a sua manifesta intempestividade.

Intimem-se.

Vitória/ES, 17 de setembro de 2025.

JUIZ FEDERAL AMÉRICO BEDÊ FREIRE JÚNIOR

Relator

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO Nº 238 DE 17/09/2025

O DESEMBARGADOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e consoante autos 0003955-93.2025.6.08.8000,

RESOLVE

Interromper, por imperiosa necessidade de serviço, a partir de 18.09.2025, a 2ª parcela das férias relativas ao exercício de 2025, do servidor Tulio Alvim Cosate Tavares, marcada para o período de 09 a 22.09.2025, ficando o saldo de interrupção de 05 (cinco) dias agendado para o período de 20 a 24.10.2025, conforme item 2.5.1 da Ordem de Serviço nº 01 de 22.03.10.

DES. DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

DOCUMENTOS DA DG

PORTARIAS

PORTARIA Nº 518 , DE 17/09/2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, na forma do ART. 11 da RESOLUÇÃO Nº 93/2014 do TRE-ES, RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio bolsa de estudos no valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor da mensalidade e da taxa de matrícula aos seguintes servidores:

SERVIDOR BENEFICIÁRIO	CURSO
MARCELO ETIENNE T. F. LIEUTAUD	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA
LORENZA DA FONSECA E FONSECA	GRADUAÇÃO EM DIREITO
ROBERTA ASSUNÇÃO SIQUEIRA	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA
MARDEL FREITAS BRAGA	ESPECIALIZAÇÃO EM CIÊNCIA DE DADOS E BIG DATA ANALYTICS
LETÍCIA FERREIRA BARRETO	ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO ADMINISTRATIVO
MARCOS ROBERTO DE SOUZA	ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO ELEITORAL
MARCOS TOBIAS SOUZA DE AMORIM	ESPECIALIZAÇÃO EM LICITAÇÕES COM ÊNFASE EM CONTRATOS

Art. 2º Conceder auxílio bolsa de estudos no valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor da mensalidade e da taxa de matrícula à servidora INGRID SARTÓRIO CHEIBUB FRAGA para o Curso de MESTRADO EM DIREITO, condicionado à aprovação no processo de seleção do mestrado e apresentação do comprovante de matrícula.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO

Diretor Geral

PORTARIA Nº 517 DE 17/09/2025

Institui o Processo de Gerenciamento de Problemas de Tecnologia da informação e Comunicação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo.

O Diretor-Geral do TRE/ES, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e, CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 370/2021, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer e organizar os processos de Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo,

CONSIDERANDO as boas práticas de governança de Tecnologia da Informação e Comunicação que orientam o estabelecimento e execução de processos de gestão de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o processo de Gerenciamento de Problemas de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, na forma do Anexo desta Portaria (Manual do Processo de Gerenciamento de Problemas de TIC).

Parágrafo Único. O processo Gerenciamento de Problemas de Tecnologia da Informação e Comunicação deve ser sistematicamente incorporado e aplicado como diretriz essencial na governança e gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo.

Art. 2º A Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) é a unidade organizacional responsável por avaliar periodicamente e atualizar, quando necessário, o manual do processo de Gerenciamento de Problemas de Tecnologia da Informação e Comunicação previsto no art. 1º desta Portaria.

Parágrafo Único. As revisões do manual serão aprovadas pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CETIC) e publicadas no Portal do Tribunal, com a indicação mínima da versão, do resumo das atualizações realizadas e da data de publicação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO